



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 01
RUBRICA: [assinatura]

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 07/2023 PRAZO CONTRATUAL

-

**EMPRESA: D.C LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS LTDA**



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 02
RUBRICA: [assinatura]

Laranjeiras/SE, 24 de janeiro de 2024.

Senhor Presidente:

Vimos, por intermédio deste, solicitar de Vossa Excelência autorização para efetivação do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2023, na conformidade da justificativa apresentada, visando acréscimo do prazo contratual, nos termos do art. 57, II da Lei nº. 8.666/93, conforme previsto em contrato na sua cláusula Quarta.

Atenciosamente,

Marcos Ribeiro Leite
Marcos Ribeiro Leite
Diretor Geral

AUTORIZO

Em 24/01/2024

[assinatura]
Adriano Santos Carvalho
Presidente da Câmara



A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Assunto: **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

Prezados,

EU JORGE CARLOS GUEDES SOUZA, CPF: 903.660.345-53, BRASILEIRO, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA D.C. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 07.390.317/0001-20, LOCALIZADA NA RUA MARECHAL HORTA BARBOSA, 10 BAIRRO: GRAGERU, VENHO ATRAVÉS DESTA, ACEITAR QUE SEJA FEITO ADITIVO PARA RENOVAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO **Nº007/2023**, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA **LOCAÇÃO DE COMPUTADORES**.

D. C. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.:07390317000120

Assinado digitalmente por D. C. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.:07390317000120 em 15/01/2023 às 14:04:03. Para obter informações sobre este documento, consulte o site do ICP-Brasil em www.br.gov.br/infraestrutura/brasil.gov.br

JORGE CARLOS GUEDES SOUZA
DC LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA -ME

ARACAJU/SE 15 DE JANEIRO DE 2023

DC Locação de Máquinas e Equipamentos LTDA.
Rua Marechal Horto Barbosa, 10 Bairro: Grageru Cep: 49025-460
E-mail:imprimacopiadoras@gmail.com CNPJ:07.390.317/0001-20
Telefone: (79) 3023-9490 Celular: (79) 9 9806-4219

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Aracaju / Se 12 DE JANEIRO DE 2024

Prezados , segue nossa proposta de locação com validade de 60 dias .

	CARACTERISTICAS	QDT.	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
01	NOTEBOOK Tela 15.6" Full HD (1920x1080) / Processador Core i5 8MB Cache 10º / 16gb de memória - Disco SSD de 250gb / Wireless Dual Band (2.4GHz, 5GHz) - Bluetooth 5.0 / Suporte para memórias de até 2933 Mhz / Suporte minimo para ate 32 GB com 2x 16 GB / 1 Slot para M.2 2280 SSD SATA/PCIe - Gen3x4 - 1 Slot para M.2 2280 SSD PCIe - Gen3x4 - 1 Slot de HD/SSD/SSHD 2,5" Interface SATA III - Touch Pad com função multi-toques (Synaptics) - Bateria com no minimo 3 celulas - Gigabit Ethernet LAN	15	R\$400,00 (Quatrocentos reais)	R\$6.000,00 (seis mil reais)	R\$72.000,00 (sessenta e dois mil reais)
02	Computador Tipo 02 - i5 8GB PLACA MÃE MICRO ATX Processador Socket : 1200 Tipo: Core i7/Core i5/Core i3/Pentium/Celeron TDP até 125W Geração: 10th Memória Velocidade: 2933/2800/2666/2400/2133 Mhz Slot: 2x DIMM Capacidade: 64GB Tipo: DDR4 Gráfico 1x HDMI 4096x2160@30Hz 1x VGA 1920x1200@60Hz Slot de Expansão 1x PCIe 3.0/2.0 x16 2x PCIe 3.0 x1 Armazenamento 1x M.2 3 para dispositivos M Key 2242/2260/2280 (Modo PCEE 2.0 x4 SATA) 4x SATA 6Gb/s LAN 1x Gigabyte Portas USB traseira: 04 portas 3.2 até 5Gbps, tipo-A 02 portas USB 2.0, tipo-A Conteúdo incluso 2x cabos SATA 6gb/s 1x I/O Shield 1x pacote de parafuso M.2 DISCO SSD Formato: 2,5" Interface: SATA 3.0 6Gb/s Capacidade: 240GB Performance de referência: até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação Expectativa de vida útil: 1 milha de horas MTB PROCESSADOR I5 Geração: 10th Marca: Intel Litografia: 14 nm Socket: FCLGA1200 Núcleos: 06 Threads: 12 Frequência: Baseada em processador 2.90 GHz Cache: 12MB Barramento: 8GT/s Tipos de Memória: DDR4- 2666 Gráfico Frequência : 350MHz Suporte DirectX 12 Suporte OpenGL 4.5 Frequência: 1.10GHz Suporte 4K: 60hz Suporte 03 monitores Suporte Memória Intel Optane Cooler Incluso MEMÓRIA RAM DDR4 2666MHZ 8GB CL16 Formato: UDIMM Pinos: 288 Velocidades: 2666MHZ Latências CAS: 16 Voltagem: 1.2V Capacidades de módulo: 8GB Temperatura de operação: 0o C até +70o C Temperatura de armazenamento: -40o C até +85o C Dissipador incluso FONTE ATX Potência: 350W Pinos: 20+4P e CPU 4+4P Tensão Entrada: 115/230VAC / 4A / 47~63Hz - Bivolt Chaveada Tensão Saída: +3.3V /+5V /+12V1 /+12V2 /-12V /+5Vsb SATA: 2 Conectores Molex: 02 Conectores Ventiladores: 1x Fan de 12cm Compatível: ATX12V Ver.2.3 GABINETE Plac a mãe: ATX Micro ATX ITX Baixas Internas 1 x 5.25 mm 2x 3,5 " 2x 2,5 " Portas frontais: 1x Microfone 1x Fone 2x USB 2.0 1x USB 3.0, ACOMPANHA TODOS OS CABOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO. Monitor LED HD 19,5 polegadas hdmi Especificações técnicas Polegadas: 19.5", Resolução: HD (1366 x 768), Tipo de tela: TN Gama de cores: NTSC 72%, Brilho: 200 cd/m² Contraste: 600:1, Ângulo de visão: 90º/65º, Frequência: 60Hz, Tempo de resposta: 2ms, HDMI: Sim D-Sub (VGA): Sim, Inclinação: Sim Dimensões/Peso, Dimensões com embalagem (LxAxP): 463,8 x 366,5 x 181,9 mm, Dimensões sem embalagem (LxAxP): 463,8 x 276,4 x 38,4 mm. Estabilizador bivolt (110/220v) Teclado ABNT2 Mouse óptico usb.	03	R\$385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais)	R\$1.155,00 (Um mil, cento e cinquenta e cinco reais)	R\$13.860,00 (treze mil, oitocentos reais)

Valor Global: R\$85.860,00 (OITENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E SESENTA REAIS)

Ranessa Kelli Silveira Brito

08.139.775 / 0001 - 54
ALLDOC EQUIPAMENTOS DE INF. LTDA.
AV. HERMES FONTES, 414
B. SUISSA - CEP: 49.052 - 000
ARACAJU - SE

Aracaju/ SE 15 DE JANEIRO DE 2024

CLIENTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS /SE
PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	15	NOTEBOOK Tela 15.6" Full HD (1920x1080) / Processador Core i5 8MB Cache) 10ª / 16gb de memória - Disco SSD de 250gb / Wireless Dual Band (2.4GHz, 5GHz) - Bluetooth 5.0 / Suporte para memórias de até 2933 Mhz / Suporte mínimo para até 32 GB com 2x 16 GB / 1 Slot para M.2 2280 SSD SATA/PCIe - Gen3x4 - 1 Slot para M.2 2280 SSD PCIe - Gen3x4 - 1 Slot de HD/SSD/SSHD 2,5" Interface SATA III - Touch Pad com função multi-toques (Synaptics) - Bateria com no mínimo 3 células - Gigabit Ethernet LAN	R\$425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais)	R\$6.780,00 (seis il, seteentos e oitenta reais)	R\$81.360,00 (oitenta e um mil, trezentos e sessenta reais)
02	03	Computador Tipo 02 – i5 8GBPLACA MÃE MICRO ATXProcessadorSocket : 1200Tipo: Core i7/Core i5/Core i3/Pentium/CeleronTDP até 125WGeração: 10th MemóriaVelocidade: 2933/2800/2666/2400/2 133 MhzSlot: 2x DIMMCapacidade: 64GBTipo: DDR4Gráfico1x HDMI 4096x2160@30Hz1x VGA 1920x1200@60hzSlot de Expansão1x PCEe 3.0/2.0 x162x PCIe 3.0 x1Armazenamento1x M.2 3 para dispositivos M Key 2242/2260/2280 (Modo PCEE 2.0 x4 SATA)4x SATA 6Gb/sLAN1x GigabytePortas USB traseira:04 portas 3.2 até 5Gbps, tipo-A02 portas USB 2.0, tipo-AConteúdo incluso2x cabos SATA 6gb/s1x I/O Shield1x pacote de parafuso M.2DISCO SSDFormato: 2,5"Interface: SATA 3.0 6Gb/sCapacidade: 240GBPerformance de referência: até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravaçãoExpectativa de vida útil: 1 milha de horas MTBPROCESSADOR 15Geração: 10thMarca: IntelLitografia: 14 nmSocket: FCLGA1200Núcleos: 06Threads: 12Frequência: Baseada em processador 2.90 GHzCache: 12MBBarramento: 8GT/sTipos de Memória: DDR4- 2666GráficoFrequência : 350MHzSuporte DirectX 12Suporte OpenGL 4.5Frequência: 1.10GhzSuporte 4K: 60hzSuporte 03 monitoresSuporte Memória Intel OptaneCooler InclusoMEMÓRIA RAM DDR4 2666MHZ 8GB CL16Formato: UDIMMPinos: 288Velocidades: 2666MHzLatências CAS: 16Voltagem: 1.2VCapacidades de módulo: 8GBTemperatura de operação: 0o C até +70o CTemperatura de armazenamento: -40o C até +85o CDissipador inclusoFONTE ATXPotência: 350WPinos: 20+4P e CPU 4+4P Tensão Entrada: 115/230VAC / 4A / 47~63Hz - Bivolt ChaveadaTensão Saída: +3.3V /+5V /+12V1 /+12V2 /-12V /+5VsbSATA: 2 ConectoresMolex: 02 ConectoresVentiladore s: 1x Fan de 12cmCompatível: ATX12V Ver.2.3GABINETEPlac a mãe:ATXMicro ATXITXBaixas Internas 1 x 5.25 mm2x 3,5 "2x 2,5 "Portas frontais:1x Microfone1x Fone2x USB 2.01x USB 3.0•, ACOMPANHA TODOS OS CABOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO. Monitor LED HD 19,5 polegadas hdmi Especificações técnicas Polegadas: 19.5", Resolução: HD (1366 x 768),Tipo de tela: TN Gama de cores: NTSC 72%, Brilho: 200 cd/m² Contraste: 600:1 ,Ângulo de visão: 90º/65º ,Frequência: 60Hz ,Tempo de resposta: 2ms ,HDMI: Sim D-Sub (VGA): Sim ,Inclinação: Sim Dimensões/Peso ,Dimensões com embalagem (LxAxP): 463,8 x 366,5 x 181,9 mm ,Dimensões sem embalagem (LxAxP): 463,8 x 276,4 x 38,4 mm. Estabilizador bivolt (110/220v) Teclado ABNT2 Mouse óptico usb .	R\$ 400,00 (quatrocentos reais)	R\$1.200,00 (um mil e duentos reais)	R\$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)
TOTAL GLOBAL :R\$ 95.760,00 (noventa e cinco mil, setescentos e sescenta reais)					

A PROPOSTA TEM VALIDADE DE 60 DIAS

Declaramos que os preços ofertados incluem todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas


 GUEDES INFORMÁTICA
 JÚNIOR GUEDES

Orçamento

AOS CUIDADOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE LARANJEIRAS / SE

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	NOTEBOOK TELA 15.6" FULL HD (1920X1080) / PROCESSADOR CORE I5 8MB CACHE) 10° / 16GB DE MEMÓRIA - DISCO SSD DE 250GB / WIRELESS DUAL BAND (2.4GHZ, 5GHZ) - BLUETOOTH 5.0 / SUPORTE PARA MEMÓRIAS DE ATÉ 2933 MHZ / SUPORTE MINIMO PARA ATE 32 GB COM 2X 16 GB / 1 SLOT PARA M.2 2280 SSD SATA/PCIE - GEN3X4 - 1 SLOT PARA M.2 2280 SSD PCIE - GEN3X4 - 1 SLOT DE HD/SSD/SSHD 2,5" INTERFACE SATA III - TOUCH PAD COM FUNÇÃO MULTI-TOQUES (SYNAPTICS) - BATERIA COM NO MINIMO 3 CELULAS - GIGABIT ETHERNET LAN	15	R\$490,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)	R\$7.350,00 (SETE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)	R\$88.200,00 (OITENTA E OITO MIL E DUZENTOS REAIS)
	COMPUTADOR TIPO 02 - I5 8GBPLACA MÃE MICRO ATXPROCESSADOR SOCKET : 1200 TIPO: CORE I7/CORE I5/CORE I3/PENTIUM/CELERON TDP ATÉ 125W GERAÇÃO: 10TH MEMÓRIA VELOCIDADE: 2933/2800/2666/2400/2 133 MHZ SLOT: 2X DIMM CAPACIDADE: 64GB TIPO: DDR4 GRÁFICO 1X HDMI 4096X2160@30HZ 1X VGA 1920X1200@60HZ SLOT DE EXPANSÃO 1X PCEE 3.0/2.0 X16 2X PCIE 3.0 X1 ARMAZENAMENTO 1X M.2 3 PARA DISPOSITIVOS M KEY 2242/2260/2280 (MODO PCEE 2.0 X4 SATA) 4X SATA 6GB/S LAN 1X GIGABYTE PORTAS USB TRASEIRA: 04 PORTAS 3.2 ATÉ 5GBPS, TIPO-A02 PORTAS USB 2.0, TIPO-A CONTEÚDO INCLUSO 2X CABOS SATA 6GB/S 1X I/O SHIELD 1X PACOTE DE PARAFUSO M.2 DISCO SSD FORMATO: 2,5" INTERFACE: SATA 3.0 6GB/S CAPACIDADE: 240GB PERFORMANCE DE REFERÊNCIA: ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 350MB/S PARA GRAVAÇÃO EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL: 1 MILHA DE HORAS MTB PROCESSADOR 15 GERAÇÃO: 10TH MARCA: INTEL TIPOGRAFIA: 14 NMSOCKET: FCLGA1200 NÚCLEOS: 06 THREADS: 12 FREQUÊNCIA: BASEADA EM PROCESSADOR 2.90 GHZ CACHE: 12MB BARRAMENTO: 8GT/STIPOS DE MEMÓRIA: DDR4-2666 GRÁFICO FREQUÊNCIA : 350MHZ SUPORTE DIRECTX 12 SUPORTE OPENGL 4.5 FREQUÊNCIA: 1.10GHZ SUPORTE 4K: 60HZ SUPORTE 03 MONITORES SUPORTE MEMÓRIA INTEL OPTANE COOLER INCLUSO MEMÓRIA RAM DDR4 2666MHZ 8GB CL16 FORMATO: UDIMM PINOS: 288 VELOCIDADES: 2666MHZ LATÊNCIAS CAS: 16VOLTAGEM: 1.2V CAPACIDADES DE MÓDULO: 8GB TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 00 C ATÉ +700 C TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -400 C ATÉ +850 C DISSIPADOR INCLUSO FONTE ATX POTÊNCIA: 350W PINOS: 20+4P E CPU 4+4P TENSÃO ENTRADA: 115/230VAC / 4A / 47-63HZ - BIVOLT CHAVEADA TENSÃO SAÍDA: +3.3V /+5V /+12V1 /+12V2 /-12V /+5V SB SATA: 2 CONECTORES MOLEX: 02 CONECTORES VENTILADORE S: 1X FAN DE	03	R\$ 420,00 (QUATROCENTOS E VINTE REAIS)	R\$1.260,00 (UM MIL, DUZENTOS E SESENTA REAIS)	R\$15.120,00 (QUINZE MIL, CENTO E VINTE REAIS)



12CMCOMPATÍVEL: ATX12V VER.2.3GABINETEPLAC A MÃE:ATXMICRO ATXITXBAIAS INTERNAS 1 X 5.25 MM2X 3,5 "2X 2,5 "PORTAS FRONTAIS:1X MICROFONE1X FONE2X USB 2.01X USB 3.0•, ACOMPANHA TODOS OS CABOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO. MONITOR LED HD 19,5 POLEGADAS HDMI ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS POLEGADAS: 19.5", RESOLUÇÃO: HD (1366 X 768),TIPO DE TELA: TN GAMA DE CORES: NTSC 72%, BRILHO: 200 CD/M² CONTRASTE: 600:1 ,ÂNGULO DE VISÃO: 90°/65° ,FREQUÊNCIA: 60HZ ,TEMPO DE RESPOSTA: 2MS ,HDMI: SIM D-SUB (VGA): SIM ,INCLINAÇÃO: SIM DIMENSÕES/PESO ,DIMENSÕES COM EMBALAGEM (LXAXP): 463,8 X 366,5 X 181,9 MM ,DIMENSÕES SEM EMBALAGEM (LXAXP): 463,				
---	--	--	--	--

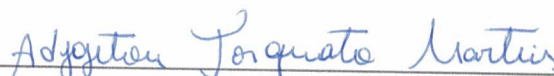
VALOR TOTAL GLOBAL R\$103.320,00

(CENTO E TRÊS MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS)

Observações Gerais: Este orçamento tem validade de 60 dias. Após este período, favor consulte-nos novamente. Todos os preços informados estão expressos em reais (R\$) e são exclusivos para este orçamento. conteúdo deste orçamento é restrito e destinado ao destinatário especificado apenas na mensagem. É estritamente proibido compartilhar qualquer parte deste documento com terceiros, sem o consentimento por escrito do remetente.

Atenciosamente,

Aracaju/ Se 10 DE JANEIRO DE 2024

DOCPRIME Escritórios e Gestão de Documentos Ltda

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA FIRMA
D. C. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME

CNPJ: 07.390.317/0001-20

NIRE: 28200364590

Pelo presente instrumento particular **ERIBALDO PEREIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, auxiliar de administração, RG nº 1.535.335, expedida pela SSP/SE, CPF nº 812.831.055-00, natural da cidade de Aracaju – SE, data de nascimento 13021983, residente e domiciliada na Rua Cinco, Cond. Vivendas/Encantos do Bosque nº 145, apto 001, Jabotiana, Aracaju/SE CEP: 49095-803 e **MARIA DE FATIMA GUEDES DE SOUZA**, brasileira, maior, casada sob comunhão universal de bens, professora, natural de Neópolis, nascida em 22/11/1957, portadora do RG nº 340.968, expedida pela SSP/SE, CPF nº 127.258.625-15, residente e domiciliada à Rua C2, Nº 155, Bairro Aruana, Aracaju/SE CEP: 49000-311. Únicos Sócios componentes da sociedade empresarial limitada sob o nome **D. C. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME** e nome fantasia **IMPRIMA COPIADORA**, com sede à Rua Marechal Horta Barbosa, nº 10B, Bairro Grageru, Aracaju/SE, CEP 49025-460, CNPJ nº 07.390.317/0001-20. Cujo Contrato Social encontra-se devidamente arquivado na junta Comercial do Estado de Sergipe sob o número de NIRE 28200364590.

Por deliberação dos sócios acima qualificados ficou decidido alterar os atos societários, que o fazem mediante as cláusulas e estipulações que se seguem:

Cláusula 1ª. – A sócia **MARIA DE FATIMA GUEDES DE SOUZA** vende, mediante o valor de R\$ 22.500,00 (vinte dois mil e quinhentos reais), a totalidade de suas cotas do capital social, e o sócio **ERIBALDO PEREIRA JÚNIOR** vende, mediante o valor de R\$ 22.500,00 (vinte dois mil e quinhentos reais), parte de suas cotas do capital social, totalizando R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil) quotas dos sócios retirantes, no valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), que são vendidas em partes iguais para os sócios remanescentes **JORGE CARLOS GUEDES SOUZA**, que recebe 45.000,00 (quarenta e cinco mil) quotas dos sócios retirantes, no valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). A sócia retirante e o sócio que transfere suas quotas dão plena, rasa e integral quitação de seus haveres sociais, para nada mais reclamar, em tempo algum, de lucros, haveres ou outros créditos sociais.

Cláusula 2ª. - Tendo em vista as alterações promovidas, o capital social, representado por cinquenta mil quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente integralizadas anteriormente em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios remanescentes:

JORGE CARLOS GUEDES SOUZA, acima qualificada com 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas perfazendo um total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) e **ERIBALDO PEREIRA JÚNIOR**, acima qualificado, com 5.000 (cinco mil) quotas perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Cláusula 3ª. A administração da sociedade caberá o sócio, **JORGE CARLOS GUEDES SOUZA**, devidamente qualificada anteriormente, que por tempo indeterminado usará a denominação social para praticar todos os atos necessários ao perfeito funcionamento da empresa, podendo inclusive, nomear procuradores com poderes específicos e/ou totais, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos

cotistas ou de terceiros, bem como fianças, aceites de favor, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Em consequência das alterações, resolve o(s) sócio(s) consolidar o contrato social o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

JORGE CARLOS GUEDES SOUZA, brasileiro, maior, casado com regime parcial de bens, Empresário, natural de Neópolis, nascido em 05/06/1978, portadora do RG nº 1278701, expedida pela SSP/SE, CPF nº 903.660.345-53, residente e domiciliada à Alameda Espanha, Nº 185, Cond. Le Provence Jardim Europa; Apt: 704 Torre Avignon, Bairro Jardins, Aracaju/SE CEP: 49.026 -106.

ERIBALDO PEREIRA JÚNIOR, brasileiro, casado com regime parcial de bens, auxiliar de administração, RG nº 1.535.335, expedida pela SSP/SE, CPF nº 812.831.055-00, natural da cidade de Aracaju – SE, data de nascimento 14/03/1985, residente e domiciliada na Rua Antonio Valdione De Sa, Cond. Vivendas/Encantos do Bosque nº 145, apto 001, Jabotiana, Aracaju/SE CEP: 49095- 803.

Únicos Sócios componentes da sociedade empresarial limitada sob o nome **D. C. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME** e nome fantasia **IMPRIMA COPIADORA**, com sede à Rua Marechal Horta Barbosa, nº 10, Bairro Grageru, Aracaju/SE, CEP 49025-460, CNPJ nº 07.390.317/0001-20. Cujo Contrato Social encontra-se devidamente arquivado na junta Comercial do Estado de Sergipe sob o número de NIRE 28200364590.

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial. **D. C. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, com sede na Rua Marechal Horta Barbosa, nº 10 Bairro Grageru, Aracaju/SE, CEP 49.025-460 e nome fantasia de **IMPRIMA COPIADORA**.

2ª A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades:

- I) Locação de Máquinas Copiadoras e Impressoras;
- II) Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos;
- III) Digitalização para reprodução de Cópias;
- IV) Cabeamento Estruturado;
- V) Rede de Computadores WIFI ou Cabeada;
- VI) Impressões;
- VII) Cópias Eliográficas;
- VIII) Envelopamento de Documento.

3ª O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, e suas atividades terão como início à data de registro do Contrato Social realizado em 19/05/2005, assim, poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, sucursais e escritórios em qualquer parte do território nacional mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

4ª O capital social integralizado é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000, (Cinquenta mil), quotas de valor nominal de R\$ 1,00(um real) corrente do país, proveniente de recursos próprios dos sócios, e distribuídos da seguinte forma:

JORGE CARLOS GUEDES SOUZA, acima qualificada com 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas perfazendo um total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) e **ERIBALDO PEREIRA JÚNIOR**, acima qualificado, com 5.000 (cinco mil) quotas perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

5ª A proporcionalidade de participação de cada sócio no capital social, será sempre mantida na eventualidade de aumento do mesmo.

6ª As cotas são indivisíveis, impenhoráveis, incaucionáveis, não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a terceiros sem o prévio e expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizado, se realizada à cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7ª O cotista que desejar ceder transferir ou alienar no todo ou em parte as suas cotas integralizadas, comunicará ao outro sócio a sua intenção, através de carta protocolada, indicando o preço e as condições de pagamento. Não sendo exercido o direito de preferência no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que cedente fez a comunicação por escrito, ficará o sócio livre de cedê-las ou transferi-las a terceiros.

8ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

9ª A administração da sociedade caberá o sócio, **JORGE CARLOS GUEDES SOUZA**, devidamente qualificada anteriormente, que por tempo indeterminado usará a denominação social para praticar todos os atos necessários ao perfeito funcionamento da empresa, podendo inclusive, nomear procuradores com poderes específicos e/ou totais, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como fianças, aceites de favor, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

10ª O exercício social coincidirá com o ano cível, encerrando-se, portanto em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o balanço geral, podendo ser levantados Balanços Gerais em qualquer ocasião, quando for de interesse dos sócios.

11ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, será dada ao mesmo a destinação deliberada pelos sócios, e quando apresentar prejuízo será registrado contabilmente para ser amortizado com lucro de exercício futuros.

12ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as cotas e designarão administrador (es) quando for o caso.

13ª Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore" observado às disposições regulamentares pertinentes.

14ª O falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, não implicará na dissolução da sociedade, sendo as cotas do sócio falecido ou interdito, transferidas aos seus herdeiros legais, que se assim não quiserem, será então a sociedade dissolvida, procedendo-se a sua liquidação.

15ª O Administrador declara sob as penas da lei, de que não estar impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por

se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas, de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

16ª Os casos omissos neste instrumento, bem como as dúvidas ou divergências que eventualmente venham a surgir serão reguladas de acordo com a legislação em vigor, ficando para tanto, eleito a foro da comarca de Aracaju/SE.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato social.

Aracaju/SE 23 de Outubro de 2023.

JORGE CARLOS GUEDES SOUZA

Sócio - Administrador

ERIBALDO PEREIRA JÚNIOR

Sócio cotista

MARIA DE FATIMA GUEDES DE SOUZA

Sócia - Retirante



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D. C. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
12725862515	MARIA DE FATIMA GUEDES DE SOUZA
81283105500	ERIBALDO PEREIRA JUNIOR
90366034553	JORGE CARLOS GUEDES SOUZA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2023 15:43 SOB Nº 20230449514.
PROTOCOLO: 230449514 DE 24/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12315450864. CNPJ DA SEDE: 07390317000120.
NIRE: 28200364590. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/10/2023.
D. C. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME



NAYARA SIQUEIRA BRITO
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2240196411

PROIBIDO PLASTIFICAR
2240196411

Nome: JORGE CARLOS GUEDES SOUZA

OGC IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF: 1278701 SSP SE

CPF: 903.660.345-53 DATA NASCIMENTO: 05/06/1978

FILIAÇÃO: ROBERTO GOMES SOUZA
MARIA DE FATIMA GUEDES SOUZA

PERMISSÃO:  ACC:  CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 01657538839 VALIDADE: 09/05/2031 HABILITAÇÃO: 14/02/1997

OBSERVAÇÕES:
A:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: ARACAJU, SE DATA DE EMISSÃO: 12/05/2021

Assinatura de Andréa Sales Lameira Presidente
ASSINATURA DO EMISSOR

23077446866
SE024960691

SERGIPE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.535.335 2.VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 01/12/2014

NOME ERIVALDO PEREIRA JUNIOR

FILIAÇÃO ERIVALDO PEREIRA
ROSINEYRE SOUZA PEREIRA

NATALIDADE ARACAJU-SE DATA DE NASCIMENTO 13/02/1983

DOC ORDEM CT. CASAM. 11074201552014300001275000027575

CART. 60F. DIST. COM. ARACAJU/SE

CPF 812.831.055-00

ASSINATURA DO DIRETOR [Signature]

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

CARTERA DE IDENTIDADE

[Signature]

[Portrait Photo]

[Fingerprint]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: D. C. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 07.390.317/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:51:49 do dia 18/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/06/2024.

Código de controle da certidão: **FFB5.1F5C.84EF.0286**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.390.317/0001-20
Razão Social: D C LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Endereço: RUA RUA JOÃO PEREIRA DA GAMA 96 / CENTRO / NEOPOLIS / SE / 49980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/01/2024 a 17/02/2024

Certificação Número: 2024011905471279182767

Informação obtida em 24/01/2024 16:15:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 42441 / 2024

Identificação do Contribuinte: 07.390.317/0001-20

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **07.390.317/0001-20** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **07.390.317/0001-20** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **24/01/2024**, válida até **23/02/2024** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Autenticação: 202401244ONA5F



Declaração de Recolhimento do ICMS N. 42445/2024

Identificação do Contribuinte:07.390.317/0001-20
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **07.390.317/0001-20** está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **07.390.317/0001-20** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

Declaração emitida em **24/01/2024 16:14:09, válida até 23/02/2024** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 24 de Janeiro de 2024

Autenticação:2024012440N0X3



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 19 de Dezembro de 2023

Nº. 202300471578

CNPJ: 07.390.317/0001-20

Contribuinte: D.C. LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 18/03/2024

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: DC.0032.0029.CJ.077C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D. C. LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.390.317/0001-20

Certidão n°: 43498249/2023

Expedição: 25/08/2023, às 08:29:43

Validade: 21/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que D. C. LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.390.317/0001-20, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: CÍVEL RESULTADO: NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO

Nome: DC LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Tipo de Pessoa: Jurídica

CNPJ: 07.390.317/0001-20

Nome Fantasia: -

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES

- Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.**
- A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
- A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
- A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
- O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
- Essa Certidão Judicial abrange todos os processos cíveis, inclusive os de Juizados Especiais Cíveis, Execução Fiscal e de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, Execução Patrimonial, Família, Sucessão e Insolvência, podendo o(s) feito(s) eventualmente listado(s) serem identificados por meio da nomenclatura da(s) Classe(s).

PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão **2024.0012407** expedida automaticamente em **24/01/2024** e válida até **23/02/2024**.

Código de Autenticidade nº **3488.8428.1574.3903**.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

CONTRATO 07/2023

CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, E, DO OUTRO, A EMPRESA D.C. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, NA FORMA A SEGUIR:

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, com endereço à Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73 doravante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu titular, Sr. ADRIANO SANTOS CARVALHO, brasileiro, Presidente da Câmara, e a empresa e a Empresa D.C. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, localizada à Rua Mal Horta Barbosa, nº 10, Bairro Grageru – Aracaju/SE CEP: 49.025-460 inscrita no CNPJ sob o nº. 07.390.317/0001-20, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Socio Administrador, o Sr. Eribaldo Pereira Junior, CPF nº. 812.831.055-00, têm justo e acordado entre si o presente Contrato para Locação de Impressoras, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente contrato, tem por objeto a locação de Computadores, decorrente de Adesão a Ata de Registro de Preços nº16/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 12/2022 do Município de Canindé de São Francisco/SE, conforme descrito nos itens 3 e 4 do Fornecedor D.C. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, cujo serviço encontra-se abaixo indicado, o que deverá observar o padrão de qualidade exigido no instrumento Convocatório correspondente (Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2022 e seus anexos), que passam a fazer parte deste contrato, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante classificada em 1º lugar aos itens 3 e 4 conforme consta nos autos do processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PRAZO	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
3	Computador Tipo 03 – 17 16GB/PLACA MÃE MICRO ATX/Processador/Socket: 1200Tipo: Core i7/Core i5/Core i3/Pentium/Celeron/TDP até 125W/geração: 10th Memória/velocidade: 2933/2800/2666/2400/2133 Mhz/Slot: 2x DIMM/Capacidade: 64GB/Tipo: DDR4/Gráfico: VGA 4096x2160@30Hz/1x VGA 1920x1200@60Hz/Slot de Expansão: 1x PCIe 3.0/2.0 x16x PCIe 3.0 x1/Armazenamento: 1x M.2 3 para dispositivos M key 2242/2260/2280 (Modo PCEE 2.0 x4 SATA/4x SATA 6Gb/s/1x1x Gigabyte/Portas USB	3	12 MEZES	R\$ 438,80	R\$ 1.316,40	R\$ 15.796,80

Site: camaradelaranjeiras.se.gov.br/ - Email: cmlaranjeiras@infonet.com.br
Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73- Fone 3281-1055

D.C.LOCAÇÃO DE MAQUINAS
E EQUIPAMENTOS
LTDA:07390317000120
Assinado de forma digital por D C
LOCAÇÃO DE MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS
Dados: 2023.02.01 14:18:52 -03'00"



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

traseira:04 portas 3.2 até 5Gbps, tipoA02 portas USB 2.0, tipo-AConteúdo incluso2x cabos SATA 6Gb/s1x I/O Shield1x pacote de parafuso M.2Garantia01 anoDISCO SSDFormato: 2.5"Interface: SATA 3.0 6Gb/sCapacidade: 240GBPerformance de referência: até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravaçãoExpectativa de vida útil: 1 milha de horas MTBPROCESSADOR I7Geração: 10thMarca: IntelLitografia: 14 nmSocket: FCLGA1200Núcleos: 08Threads: 16Frequência: Baseada em processador 3.80 GHzCache: 16MBBarramento: 8GT/sTipos de Memória: DDR4-2933GráficoFrequência: 350MHzSuporte DirectX 12Suporte OpenGL 4.5Frequência: 1.10GhzSuporte 4K: 60hzSuporte 03 monitoresSuporte Memória Intel OptaneCooler Incluso02 MÓDULOS DE MEMÓRIA RAM DDR4 2933MHZ 8GB CL15 (DUAL CHANNEL)Formato: UDIMMPinos: 288Capacidades: 8GBFrequências: 2933MHZLatências: CL15Tensão: 1.35VDissipador inclusoTemperatura de operação: 0°C a 85°CFRONTE ATXPotência: 350WPPinos: 20+4P e CPU 4+4P Tensão Entrada: 115/230VAC / 4A / 47~63Hz - Bivolt ChaveadaTensão Saída: +3.3V /+5V /+12V1 /+12V2 /- 12V /+5VsbSATA: 2 ConectoresMolex: 02 ConectoresVentiladores: 1x Fan de 12cmCompatível: ATX12V Ver.2.3GABINETEPlacamae:ATXMicro ATXITXBaixas Internas 1 x 5.25 mm2x 3.5 "2x 2.5 "Portas frontais:1x Microfone1x Fone2x USB 2.01x USB 3.0 Monitor LED HD 19,5 polegadas hdmi Especificações técnicas Polegadas: 19.5", Resolução: HD (1366 x 768),Tipo de tela: TN Gamma de cores: NTSC 72%, Brilho: 200 cd/m² Contraste: 600:1 ,Ângulo de visão: 90º/65º ,Frequência: 60Hz ,Tempo de
--

Site: camaradelaranjeiras.se.gov.br/ - Email: cmlaranjeiras@infonet.com.br
Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73- Fone 3281-1055

D.C.LOCAÇÃO DE MAQUINAS
E EQUIPAMENTOS
LTDA:07390317000120
Assinado de forma digital por D C
LOCAÇÃO DE MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS
Dados: 2023.02.01 14:19:04 -03'00"



resposta: 2ms ,HDMI: Sim D-Sub (VGA): Sim ,Inclinação: Sim Dimensões/Peso ,Dimensões com embalagem (LxAXP): 463,8 x 366,5 x 181,9 mm,Dimensões sem embalagem (LxAXP): 463,8 x 276,4 x 38,4 mm Estabilizador bivolt (110/220v) Teclado ABNT2 Mouse óptico usb				
NOTEBOOK Tela 15,6" Full HD (1920x1080) / Processador Core i5 8MB Cache 10" / 16gb de memória - Disco SSD de 250gb / Wireless Dual Band (2.4GHz, 5GHz) - Bluetooth 5.0 / Suporte para memórias de até 2933 Mhz / Suporte mínimo para ate 32 GB com 2x 16 GB / 1 Slot para M.2 2280 SSD SATA/PCIe - Gen3x4 - 1 Slot para M.2 2280 SSD PCIe - Gen3x4 - 1 Slot de HD/SSD/SSHD 2,5" Interface SATA III - Touch Pad com função multi-toques (Synaptics) - Bateria com no mínimo 3 células - Gigabit Ethernet LAN.	15	R\$ 381,333	R\$ 5.720,00	R\$ 68.640,00
Valor Global: R\$ 84.436,80 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)				

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1 - A Contratante obriga-se a pagar à Contratada pela execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira a importância estimada em R\$ 84.436,80 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos);
- 2.2 - O pagamento será efetuado por serviços devidamente atestado, após a emissão da Nota Fiscal de acordo com as quantidades fornecidas pela Contratada, a pedido da Contratante, e mediante apresentação da Prova de Regularidade fiscal e trabalhista, observando a ordem cronológica de apresentação das notas para fins de pagamento.
- 2.3 - A Contratante terá até 30 (trinta) dias a partir da data dos procedimentos citados no item 2.2 para a tramitação do processo, envolvendo a instrução e efetivo pagamento e, havendo atraso, será procedido a título de inadimplência o pagamento de 1% (um por cento) ao mês de juros;
- 2.4 - Nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas com custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, fretes, outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato;
- 2.5 - Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;



- 2.6 - É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de validade do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, de acordo com a legislação em vigor.
- 2.6.1 - A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da Contratada signatária deste contrato, nas seguintes condições:
- a) Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

- 3.1 - OBRIGA-SE A CONTRATADA:
- a) Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ofertadas na licitação;
- b) Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) Entregar os serviços em conformidade com o que foi licitado;
- d) Entregar os serviços no endereço e prazo indicados no edital;
- e) Entregar os serviços dentro do prazo estabelecido pelo Contratante, contado desde o recebimento da Ordem de Serviço, nas quantidades propostas e no local indicado;
- f) Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Contratante;
- g) Entregar os serviços durante o horário de funcionamento do Contratante, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) Responder por eventuais danos causados ao Contratante ou a terceiros durante a vigência deste Contrato por seus agentes ou prepostos;
- i) O prazo de entrega do objeto será de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

3.2 - Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste edital, a ADMINISTRAÇÃO se obriga a:

- j) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo;
- k) Comunicar formal e imediatamente à Contratada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 135
RUBRICA:

- l) Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraidas;
- m) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no Termo, no instrumento convocatório e seus anexos;
- n) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Contratante, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- o) Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- p) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- q) Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.
- r) A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

CLAUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

4.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em atendimento à Resolução nº 296 de 11 de agosto de 2016, do TCE/SE, ficaram designados para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, com autoridade para exercer, em nome do município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do fornecimento os seguintes servidores:

4.1.1 A Srª. Jesselânia Andreza Silva dos Santos Sampaio, portador do CPF Nº 817.146.535-87.

4.2 À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

- I - Solicitar ao CONTRATADO e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata de Registro de Preços;
- II - Verificar a conformidade da execução com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada do fornecimento;
- III - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;
- IV - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.3 A ação de FISCALIZAÇÃO não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

D C L O C A C A O D E M A Q U I N A S
E E Q U I P A M E N T O S
L T D A / 0 7 3 9 0 3 1 7 0 0 0 1 2 0
D a t a s : 2 0 2 3 . 0 2 . 0 1 1 4 : 2 3 : 5 7 - 0 3 0 0

Site: camaradelaranjeiras.se.gov.br - Email: cmlaranjeiras@infonet.com.br
Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73- Fone 3281-1055

5



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 136
RUBRICA:

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - A vigência do Contrato será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

5.2 - O presente Contrato terá sua vigência contada a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos consignados do orçamento da Contratante para o corrente exercício, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

UO: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LARANJEIRAS

Ação: 2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES

ED: 3390.39.00.00 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FR: 15000

CLAUSULA SETIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, ou na sua substituição, sujeitar-se-á a Contratada à multa de mora de 1% ao dia, limitado a 10% do valor total do Contrato ou da Nota de Empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente ao(s) item(s) em atraso;

7.1.1 - A multa a que alude o item anterior não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

7.2 - Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto deste Contrato, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da Contratada não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente do motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.3 - A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou

Site: camaradelaranjeiras.se.gov.br - Email: cmlaranjeiras@infonet.com.br
Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73- Fone 3281-1055

D C L O C A C A O D E
M A Q U I N A S E
E Q U I P A M E N T O S
L T D A / 0 7 3 9 0 3 1 7 0 0 0 1 2 0
D a t a s : 2 0 2 3 . 0 2 . 0 1 1 4 : 2 1 : 0 2 - 0 3 0 0

Nº PÁGINA: 24
RUBRICA:

6



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores que regulamenta esta modalidade de licitação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLAUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO

8.1 - A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos objetos desta licitação, em até 48 (quarenta e oito) horas contados da emissão da ordem de serviço, nos locais indicados pela Câmara Municipal, em quantidades e prazos estabelecidos no ANEXO I deste Contrato.

CLAUSULA NONA - DA RESCISAO

9.1 - A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras/SE para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem assim justos e concordados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Laranjeiras/SE, 01 de fevereiro de 2023.

ADRIANO SANTOS CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CONTRATANTE

D C LOCAÇÃO DE MAQUINAS, Assinado de forma digital por D C
E EQUIPAMENTOS
LTDA/07390317000120
LOCAÇÃO DE MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS LTDA/07390317000120
Data: 2023.02.01 11:53:00 -03'00'

Eribaldo Pereira Junior
LTDA
D.C. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Marcelina Platina dos Santos Souza
Prisimara da Silva Santos



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

JUSTIFICATIVA

Nos termos do art. 57, §2º da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, apresenta-se a justificativa para a prorrogação ao Contrato nº 07/2023, referente à Contratação de empresa especializada visando a Locação de Computadores, com objetivo de atender as necessidades dos setores administrativo, celebrado entre o a Câmara de Laranjeiras e a empresa **D.C. LOCAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, mediante as considerações a seguir:

Considerando a existência do Contrato de Prestação de Serviços na locação de Computadores, atualmente vigente;

Considerando a necessidade de se manter vigente esse contrato, em virtude da precisão dos serviços dele decorrentes;

Considerando que a interrupção desses serviços poderia ocasionar prejuízos à Administração;

Considerando que o contrato a ser aditivado, tem seu objeto a locação de computadores, para o bom funcionamento desta casa Legislativas desta casa;

Considerando, assim, que se verificou que o preço da contratada ainda é o mais vantajoso para a Administração, após pesquisa de mercado realizada para a realização de novo procedimento (docs. nos autos), atendendo, portanto, e diante de tudo, o preceito legal exigido para a prorrogação, previsto no inciso II do art. 57 da Lei de Licitações e Contratos, com a redação dada pela Lei nº 9.648/98, qual seja a obtenção de preços e condições mais vantajosas, como se pode ver, *in verbis*:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Considerando, também, que a prorrogação é possível, pois, além da previsão contratual – Cláusula Quarta – Do Prazo Contratual – e previsão legal – Art. 57, II, Lei nº 8.666/93, aqui já transcrito, a mesma encontra-se dentro do prazo máximo legal estabelecido, posto que somente possui, ao final do exercício e do termo contratual, 60 (sessenta) meses de contrato, sendo-lhe, permitido, contudo, a prorrogação até o limite máximo de 60 (sessenta) meses;

Considerando, ainda, que, de acordo com as Orientações Normativas da Advocacia Geral da União – AGU, é possível, nos contratos de prestação de serviços continuados, como no caso em tela, não somente extrapolar o exercício financeiro, mas, também, prorrogar os mesmos por prazo diverso do original, como se vê a seguir:



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
Orientação Normativa/AGU nº 1

"A vigência do contrato de serviço contínuo não está adstrita ao exercício financeiro".

Orientação Normativa/AGU nº 38

"Nos contratos de prestação de serviços de natureza continuada deve-se observar que: a) o prazo de vigência originário, de regra, é de até 12 meses; b) excepcionalmente, este prazo poderá ser fixado por período superior a 12 meses nos casos em que, diante da peculiaridade e/ou complexidade do objeto, fique tecnicamente demonstrado o benefício advindo para a administração; e c) é juridicamente possível a prorrogação do contrato por prazo diverso do contratado originariamente."

Considerando, que o reajuste solicitado encontrasse embasado na *Cláusula Sexta* do contrato mencionado.

Considerando, no mais, os bons préstimos que vêm sendo realizados pela empresa **D.C. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** na prestação desses serviços e que a contratada encontra-se regular com suas obrigações, consoante o ajustado e exigido legal e contratualmente;

Considerando, contudo, a necessidade de manter em funcionamento esses serviços, posto que se tratam de serviços contínuos e fundamentalmente essenciais ao andamento e bom funcionamento deste órgão;

Considerando, por fim, que a empresa **D.C. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, tem contratada a prestação de Serviços de locação de Software objetivo de fazer a organização e transmissão das sessões legislativas, através do pertinente procedimento licitatório, sendo prevista, contratualmente, a prorrogação de prazo e reajuste de valor, ainda, em atenção aos preceitos dispostos no art. 57, II e §2º, art. 65 §8 da Lei nº 8.666/93, tem-se por justificada a prorrogação e reajuste do Contrato nº 11/2022, oportunidade na qual solicitamos a autorização de Vossa Excelência.

Laranjeiras/SE, 24 de janeiro de 2024.


Marcos Ribeiro Leite
Diretor Geral

Nos termos da Justificativa apresentada e em conformidade com a legislação vigente apresentada, autorizo!

Em 24/01/2024


Adriano Santos Carvalho
Presidente da Câmara



MINUTA DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2023

1º Aditivo ao Contrato nº 07/2023, que entre si celebram, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS e, do outro, D.C. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS – ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua Getúlio Vargas, s / nº, Centro - Laranjeiras/SE, inscrita no CNPJ sob nº 32.894.321/0001-73, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, aqui representado pelo seu Presidente o Sr. **Adriano Santos Carvalho**, brasileiro, maior e capaz, e, do outro lado, a Empresa **D.C. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, localizada à Rua Mal Horta Barbosa, nº 10, Bairro Grageru – Aracaju/SE CEP: 49.025-460 inscrita no CNPJ sob o nº. 07.390.317/0001-20, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Socio Administrador, o Sr. Eribaldo Pereira Junior, CPF nº. 812.XXX.XXX-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo, regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem como finalidade alterar a clausula **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93)** “do Contrato nº 07/2023”.

CLÁUSULA III – DAS ALTERAÇÕES:

“CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93)

O período a ser aditado ao contrato nº. 07/2023 será de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA IV – DO ADITAMENTO DA VIGÊNCIA:

A cláusula alterada por este termo passará a ter a seguinte redação devidamente alterada por este termo aditivo de contrato:

“CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso II, da Lei nº. 8.666/93)

O prazo de vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, podendo a ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, até o limite de 60 (sessenta meses), nos termos do art. 57 II da Lei nº 8.666/93.’

CLÁUSULA V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do presente Contrato. E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Laranjeiras/SE, XX de XXXXXX de 2024.

ADRIANO SANTOS CARVALHO
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
CONTRATANTE

ERIBALDO PEREIRA JUNIOR
D.C. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____

2. _____



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 29
RUBRICA: AL

Laranjeiras/SE, 24 de janeiro de 2024.

À Assessoria Jurídica da Câmara Municipal:

Prezado,

Estamos encaminhando para análise e Parecer dessa assessoria, minuta do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 07/2023, que tem como objeto a prorrogação do prazo da vigência do contrato desta Câmara.

Atenciosamente,


Marcos Ribeiro Leite
Diretor Geral



RR·ADVOCACIA

Parecer nº 03/2024**Solicitante:** Comissão Permanente de Licitação.**Origem:** Contrato 07/2023**PARECER JURÍDICO**

A ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, por meio deste signatário, fora provocada pela **Comissão Permanente de Licitação** para apresentar parecer jurídico acerca da possibilidade da prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, que tem como finalidade a contratação da Empresa **D.C. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, para atender as necessidades desta Câmara.

Inicialmente convém ressaltar que esta análise prende-se aos aspectos eminentemente jurídicos, visto ser este o tema sobre o qual o subscritor detém competência para opinar.

Dessa forma, diz-se que todos os aspectos técnicos relativos à escolha para prestação do serviço são de competência exclusiva da Câmara, através de profissional habilitado.

ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei".

"Art. 37- A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, a seguinte:

(...)



RR·ADVOCACIA

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

Consiste no presente, o I Aditivo, para contratação Empresa **D.C. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE.

Analizando criteriosamente a minuta I do Termo Aditivo a ser firmado entre a Câmara Municipal de Laranjeiras/SE e a empresa **D.C. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, verificamos ser o mesmo compatível com as exigências da Legislação Civil Pátria, mais especificamente o artigo 57 da Lei 8.666/93, e suas posteriores modificações.

Porém, deve-se prestar atenção aos documentos que são suscetíveis de análise desta Assessoria Jurídica. Lembre-se que é de grande importância as assinaturas nos documentos oficiais, pois sem assinatura o documento perde sua validade, com exceção à minuta contratual, por se tratar tão somente de um “modelo”. Assim, é válido lembrar que as solicitações para abertura de procedimento devem estar devidamente assinadas.

Por fim, é de bom alvitre salientar que **a veracidade de todas as informações, bem como o conteúdo de toda documentação apresentada são de inteira responsabilidade dos administradores públicos.**



RR-ADVOCACIA

Neste passo, convém chamar a atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei n.º 8.429/92, com a edição da Lei de responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei n.º 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37, CF/88).

Ante o exposto, dando cumprimento ao que dispõe o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **esta assessoria jurídica**, entende ser possível a formalização do contrato em questão, após atendimento das recomendações acima mencionadas, pela Comissão de Licitação, a qual deve observar durante todo o procedimento licitatório o disposto na Lei n. 8.666/93, Lei de Responsabilidade Fiscal e Resolução n. 257/2010 do TCE.

É o nosso parecer,

Laranjeiras/SE, 24 de janeiro de 2024.

THIAGO RIBEIRO REZENDE

OAB/SE Nº 6.355



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 33

RUBRICA: CA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2023

1º Aditivo ao Contrato nº 07/2023, que entre si celebram, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS e, do outro, D.C. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS – ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua Getúlio Vargas, s / nº, Centro - Laranjeiras/SE, inscrita no CNPJ sob nº 32.894.321/0001-73, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, aqui representado pelo seu Presidente o Sr. **Adriano Santos Carvalho**, brasileiro, maior e capaz, e, do outro lado, a Empresa **D.C. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, localizada à Rua Mal Horta Barbosa, nº 10, Bairro Grageru – Aracaju/SE CEP: 49.025-460 inscrita no CNPJ sob o nº. 07.390.317/0001-20, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Socio Administrador, o Sr. Eribaldo Pereira Junior, CPF nº. 812.XXX.XXX-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo, regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem como finalidade alterar a clausula **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93)** “do Contrato nº 07/2023”.

CLÁSULA III – DAS ALTERAÇÕES:

“CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93)

O período a ser aditado ao contrato nº. 07/2023 será de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA IV – DO ADITAMENTO DA VIGÊNCIA:

A cláusula alterada por este termo passará a ter a seguinte redação devidamente alterada por este termo aditivo de contrato:

“CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso II, da Lei nº. 8.666/93)

O prazo de vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, podendo a ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, até o limite de 60 (sessenta meses), nos termos do art. 57 II da Lei nº 8.666/93.’

CLÁUSULA V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do presente Contrato. E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Laranjeiras/SE, 31 de janeiro de 2024.

ADRIANO SANTOS
CARVALHO:99220164515

Assinado de forma digital por ADRIANO SANTOS CARVALHO:99220164515
Dados: 2024.01.31 15:43:35 -03'00'

ADRIANO SANTOS CARVALHO
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
CONTRATANTE

D. C. LOCAÇÃO DE
MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS
LTDA.:07390317000120

Assinado eletronicamente por D. C. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.:07390317000120 em 31/01/2024 às 15:43:35 -03'00' em formato digital. Para a validade jurídica, confira o documento original em PDF. Para mais informações, consulte o site: www.dca.com.br

ERIBALDO PEREIRA JUNIOR
D.C. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. Fabiane Braga flelo

2. Marcelia Platiau dos santos souza



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

EXTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 07/2023

CONTRATO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Contrato nº 07/2023 – decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 16/2022, Pregão Eletrônico 12/2022, do Município de Canindé de São Francisco/SE.
CONTRATADA: D.C. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO CONTRATADO: Locação de Impressoras Computadores.
ESPÉCIE DE ADITIVO: Prorrogação de Prazo
PRAZO ACRESCIDO: O prazo ora aditado é de mais 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA ATUALIZADA: O prazo final da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses.

Laranjeiras/SE, 31 de janeiro de 2024.

ADRIANO SANTOS
CARVALHO:99220164515

Assinado de forma digital por ADRIANO SANTOS CARVALHO:99220164515
Dados: 2024.01.31 16:12:15 -03'00'

Adriano Santos Carvalho

Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras

EXTRATO

Nº PÁGINA: 35

RUBRICA: [assinatura]



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

EXTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 07/2023

CONTRATO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Contrato nº 07/2023 – decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 16/2022, Pregão Eletrônico 12/2022, do Município de Canindé de São Francisco/SE.
CONTRATADA: D.C. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO CONTRATADO: Locação de Impressoras Computadores.
ESPÉCIE DE ADITIVO: Prorrogação de Prazo
PRAZO ACRESCIDO: O prazo ora aditado é de mais 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA ATUALIZADA: O prazo final da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses.

Laranjeiras/SE, 31 de janeiro de 2024.

ADRIANO SANTOS Assinado por Adriano Santos Carvalho
CARVALHO:99220164515 SANTOS CARVALHO:99220164515 Data: 2024.01.31 16:12:11 -05'00'

Adriano Santos Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras

Site: camaradclaranjeiras.se.gov.br/ - Email: cmlaranjeiras@infonet.com.br
Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73- Fone 3281-1055

Gestor: ADRIANO SANTOS CARVALHO - Endereço: CALÇADÃO GETULIO VARGAS Nº: 24, Bairro CENTRO
CEP: 49.170-000 LARANJEIRAS/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 2381532C3B41F995AEDF8D